

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 839 / 2002

DE 06 / MAIO / 2002

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 839, DE 06 DE MAIO DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Maracanaú, no valor de R\$ 2.250.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Maracanaú, criando dotações orçamentárias - através de Crédito Especial no valor de R\$ 2.250.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para fazer face às despesas com Projeto e Atividades, conforme discriminação abaixo:

0901 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

0901.15.451.0052.10130000 – ANEL VIÁRIO DO CENTRO	
4.4.90.93.00 – Indenizações	R\$ 1.500.000,00
0901.15.451.0048.20600000 – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Física.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 15.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 25.000,00
0901.20.605.0048.20610000 – MANUTENÇÃO DOS MERCADOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Física.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 –Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 10.000,00
0901.04.122.0053.20540000 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....	R\$ 650.000,00

PALÁCIO DO JENIPAPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000

J.F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2001.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
06 DE MAIO DE 2002.**


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


J. J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

PALÁCIO DO JENIPAPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 015/2002, DE 3 DE MAIO DE 2002

Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Maracanaú, no valor de R\$2.250.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Maracanaú, criando dotações orçamentárias - através de Crédito Especial no valor de R\$ 2.250.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para fazer face às despesas com Projeto e Atividades, conforme discriminação abaixo:

0901 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

0901.15.451.0052.10130000 – ANEL VIÁRIO DO CENTRO		
4.4.90.93.00 – Indenizações		R\$ 1.500.000,00
0901.15.451.0048.20600000 – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Física.....	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	15.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$	25.000,00
0901.20.605.0048.20610000 – MANUTENÇÃO DOS MERCADOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Física.....	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00 –Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	20.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$	10.000,00
0901.04.122.0053.20540000 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....	R\$	650.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2001.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 3 DE MAIO DE 2002.


JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 22 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Maracanaú, no valor de R\$2.250.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

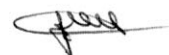
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Maracanaú, criando dotações orçamentárias - através de Crédito Especial no valor de R\$ 2.250.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para fazer face às despesas com Projeto e Atividades, conforme discriminação abaixo:

0901 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

0901.15.451.0052.10130000 – ANEL VIÁRIO DO CENTRO	
4.4.90.93.00 – Indenizações	R\$ 1.500.000,00
0901.15.451.0048.20600000 – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Física.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 15.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 25.000,00
0901.20.605.0048.20610000 – MANUTENÇÃO DOS MERCADOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Física.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 –Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 10.000,00
0901.04.122.0053.20540000 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....	R\$ 650.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2001.



Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 22 DE ABRIL 2002.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal